



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.167

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2024

- 39 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 161/2024 / PMD, de 6 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.002 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

03.002.14.422.132.2091-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$30.000,00

2.759.0000

(SF) - Recursos Vinculados a Fundos

30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$30.000,00

2.759.0000

(SF) - Recursos Vinculados a Fundos

30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez César Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 162/2024 / PMD, de 6 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.697.646,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

15.005.17.512.123.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$4.697.646,39
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	4.697.646,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.697.646,39
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	4.697.646,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 163/2024 / PMD, de 6 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.150.2144-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$200.000,00
2.660.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	200.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.150.2143-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$100.000,00
2.660.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$200.000,00
2.660.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	200.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
2.660.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 164/2024 / PMD, de 6 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 141.642,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.150.2142-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$33.163,08

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.163,08

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.150.2143-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$108.479,57

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

108.479,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$33.163,08

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

33.163,08

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$108.479,57

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

108.479,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 165/2024 / PMD, de 6 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 387.597,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.003.14.243.148.1031-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$387.597,65

2.759.0000

(SF) - Recursos Vinculados a Fundos

387.597,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$387.597,65

2.759.0000

(SF) - Recursos Vinculados a Fundos

387.597,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 166/2024 / PMD, de 7 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 429,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001.12.361.112.2029-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$429,47
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	429,47

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$429,47
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	429,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 167/2024 / PMD, de 7 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001.12.361.112.2028-3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$20.000,00
2.576.0000 (SF) - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
2.576.0000 (SF) - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 169/2024, de 10 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 554.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.4.126.110.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001.15.452.111.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$550.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	R\$550.000,00
14.001.15.452.111.2017-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$4.000,00
07.001.4.126.110.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 170/2024, de 14 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 611.442,14, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.4.126.110.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$17.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.306.112.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$482.645,06
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	482.645,06
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$111.797,08
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	111.797,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$482.645,06
13.001.12.361.112.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$111.797,08
13.001.12.361.112.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$17.000,00
07.001.4.126.110.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 171/2024, de 14 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED	
13.003.27.811.124.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$8.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED	R\$8.500,00
13.003.27.811.124.2072-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 172/2024 / PMD, de 14 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 297,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.14.243.148.1031-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$297,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	297,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$297,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	297,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 173/2024 / PMD, de 14 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.418.961,72, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.112.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$3.418.961,72
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	3.418.961,72

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.418.961,72
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	3.418.961,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO -
Fonte de Recurso 1.550.0000**

Arrecadação de Janeiro a Maio de 2023	3.130.074,55
Arrecadação de Junho a Dezembro de 2023	4.649.978,54
Arrecadação de Janeiro a Maio de 2024	4.594.081,95
Previsão da receita para o exercício de 2024	8.000.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\Delta = \frac{\text{janeiro a maio de 2024}}{\text{janeiro a maio de 2023}}$$

$$\Delta = \frac{4.594.081,95}{3.130.074,55} = 46,77$$

Receita de junho a dezembro de 2023 X Δ

4.649.978,54 X 46,77% =	2.174.901,23
4.649.978,54 + 2.174.901,23 =	6.824.879,77
Receita Prevista - Fonte de Recurso 1.550.000 para 2024	8.000.000,00
1 - Arrecadação de Janeiro a Maio de 2024	4.594.081,95
2 - Arrecadação de junho a dezembro de 2023 aplicada a taxa de incremento	6.824.879,77
Total (1 + 2)	11.418.961,72

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Provável excesso de arrecadação	3.418.961,72
Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2024	-
Total excesso de arrecadação ano 2024	3.418.961,72

Dourados -MS, 11 de Junho de 2024


Antonio Carlos Quequeto
Contador do Município de Dourados
Contador CRC/MS 007778/O-6

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 174/2024 / PMD, de 14 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 96.151,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.001.20.122.127.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$74.151,16
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	74.151,16
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	
09.001.20.122.127.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$22.000,00
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$22.000,00
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	22.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$74.151,16
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	74.151,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 175/2024, de 17 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.001.4.122.136.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$140.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	R\$140.000,00
05.001.4.122.139.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 177/2024 / PMD, de 18 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 179.915,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

15.006.15.452.111.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$179.915,10
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	179.915,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$179.915,10
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	179.915,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 178/2024 / PMD, de 18 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 106.246,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001.12.361.112.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$106.246,10
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	106.246,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$106.246,10
2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos do FNDE	106.246,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179/2024, de 19 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 235.256,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.14.243.148.1031-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$235.256,30
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	235.256,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$235.256,30
11.003.14.243.148.1031-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos	235.256,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 182/2024, de 20 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED	
13.003.27.122.124.2070-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED	R\$20.000,00
13.003.27.122.124.2070-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 183/2024, de 20 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.002 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB		
13.002.12.365.112.2047-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$5.000.000,00
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	5.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
13.002 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB		R\$5.000.000,00
13.002.12.361.112.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da	5.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 186/2024 / PMD, de 24 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.484.973,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001.6.181.104.2012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$4.365,52
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.365,52
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.108.2004-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$6.476,57
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	6.476,57
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.108.2004-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$25.406,02
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	25.406,02
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.001.20.122.127.2075-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$28.355,43
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	28.355,43
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.243.148.2137-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$59.361,36
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	59.361,36
20.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
20.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
20.001.23.122.118.2059-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$2.199,55
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.199,55
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.122.130.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$18.370,70
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	18.370,70
04.000 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001.6.181.104.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$34.187,93
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	34.187,93
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.444,80
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	7.444,80
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.763,08
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	6.763,08

DECRETOS

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.122.130.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$31.231,94
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		31.231,94
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.137.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$433,05
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		433,05
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.108.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$22.540,56
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		22.540,56
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001.15.452.111.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$22.714,52
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		22.714,52
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001.4.122.121.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$35.645,40
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		35.645,40
04.000 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001.6.181.104.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$34.661,33
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		34.661,33
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001.13.122.113.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$42.741,01
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		42.741,01
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.666,71
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.666,71
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.139.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$997,15
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		997,15
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		
05.002.4.131.102.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.234,97
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		7.234,97
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.123.107.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$43.750,47
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		43.750,47
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.108.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$36.702,14
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		36.702,14

DECRETOS

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.001.4.122.115.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.197,42
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		12.197,42
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.001.20.122.127.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$4.633,47
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		4.633,47
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.243.148.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$997,15
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		997,15
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001.15.452.111.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$14.608,52
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		14.608,52
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001.4.122.121.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$34.742,94
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		34.742,94
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001.13.122.113.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$3.512,56
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		3.512,56
20.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
20.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
20.001.23.122.118.2059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$6.627,17
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.627,17
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.122.130.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$956.517,50
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		956.517,50
04.000 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001.6.181.104.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.919.567,82
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.919.567,82
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$145.827,26
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		145.827,26
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$319.409,92
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		319.409,92
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$33.579,37
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		33.579,37

DECRETOS

05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.137.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$43.723,87
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		43.723,87
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.139.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$12.872,04
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		12.872,04
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		
05.002.4.131.102.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$122.344,79
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		122.344,79
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.123.107.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.276.083,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.276.083,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.108.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.310.470,07
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.310.470,07
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.001.4.122.115.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$425.796,92
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		425.796,92
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.001.20.122.127.2075-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$199.061,60
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		199.061,60
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.243.148.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$67.341,93
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		67.341,93
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.122.150.2136-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$40.747,02
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		40.747,02
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001.15.452.111.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$669.588,35
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		669.588,35
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001.4.122.121.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$663.416,75
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		663.416,75
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001.13.122.113.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$131.265,82
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		131.265,82

DECRETOS

19.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
19.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
19.001.4.124.106.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$136.226,51
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		136.226,51
20.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
20.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
20.001.23.122.118.2059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$121.838,67
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		121.838,67
04.000 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001.6.181.104.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$372,11
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		372,11
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$413,19
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		413,19
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$806,29
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		806,29
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.108.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.472,90
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		2.472,90
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001.15.452.111.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$475,36
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		475,36
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001.4.122.121.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.835,50
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.835,50
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001.13.122.113.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.305,48
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.305,48
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.122.130.2086-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$32.416,32
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		32.416,32
04.000 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001.6.181.104.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$746,66
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		746,66
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$70.742,60
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		70.742,60

DECRETOS

05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.137.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$8.416,40
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		8.416,40
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.139.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.986,64
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		2.986,64
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		
05.002.4.131.102.2101-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$51.450,19
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		51.450,19
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.123.107.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$48.111,25
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		48.111,25
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.108.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$62.427,01
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		62.427,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.001.4.122.115.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$18.366,73
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		18.366,73
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.001.20.122.127.2075-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$22.906,32
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		22.906,32
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.243.148.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$17.057,74
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		17.057,74
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.122.150.2136-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$2.133,82
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		2.133,82
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001.15.452.111.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$53.396,66
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		53.396,66
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001.4.122.121.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$32.864,53
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		32.864,53
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001.13.122.113.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.948,25
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		14.948,25

DECRETOS

19.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
19.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
19.001.4.124.106.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$1.066,67
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.066,67
20.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
20.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
20.001.23.122.118.2059-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$13.229,92
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		13.229,92
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.122.130.2086-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.110,48
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.110,48
04.000 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001.6.181.104.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.341,48
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.341,48
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001.15.452.111.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$183,81
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		183,81
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.4.122.130.2086-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$101.517,71
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		101.517,71
04.000 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001 - GUARDA MUNICIPAL		
04.001.6.181.104.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$259.064,48
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		259.064,48
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.136,18
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		3.136,18
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2105-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.253,74
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.253,74
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.002 - ACESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		
05.002.4.131.102.2101-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.498,22
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		4.498,22
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.123.107.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$111.930,82
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		111.930,82
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001.4.129.107.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.924,44
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.924,44

DECRETOS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.108.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$121.685,82
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		121.685,82
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.001.4.122.115.2050-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$44.065,64
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		44.065,64
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR		
09.001.20.122.127.2075-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$15.129,56
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		15.129,56
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.243.148.2137-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$5.413,93
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		5.413,93
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.122.150.2136-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.004,06
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		3.004,06
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001.15.452.111.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$50.814,40
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		50.814,40
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.001.4.122.121.2064-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$65.331,97
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		65.331,97
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
17.001.13.122.113.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$7.226,19
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		7.226,19
19.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
19.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
19.001.4.124.106.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$10.293,92
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		10.293,92
20.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
20.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
20.001.23.122.118.2059-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$6.242,54
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.242,54
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2104-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$994,08
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		994,08
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.001.4.122.136.2103-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.657,05
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.657,05

DECRETOS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.001.4.122.108.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$54.955,73
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	54.955,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$18.370,70
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	18.370,70

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.365,52
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.365,52

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$34.187,93
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	34.187,93

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.444,80
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	7.444,80

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.763,08
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	6.763,08

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$31.231,94
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	31.231,94

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$433,05
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	433,05

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.476,57
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	6.476,57

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$22.540,56
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	22.540,56

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$22.714,52
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	22.714,52

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$35.645,40
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	35.645,40

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$34.661,33
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	34.661,33

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$42.741,01
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	42.741,01

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$6.666,71
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	6.666,71

DECRETOS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$997,15 997,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$7.234,97 7.234,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$43.750,47 43.750,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$36.702,14 36.702,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$12.197,42 12.197,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$4.633,47 4.633,47
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$997,15 997,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.110,48 1.110,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$372,11 372,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$14.608,52 14.608,52
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.341,48 1.341,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$34.742,94 34.742,94
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$413,19 413,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$3.512,56 3.512,56
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$806,29 806,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$2.472,90 2.472,90

DECRETOS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$6.627,17 6.627,17
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$475,36 475,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$183,81 183,81
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.835,50 1.835,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.305,48 1.305,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$956.517,50 956.517,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.919.567,82 1.919.567,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$145.827,26 145.827,26
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$319.409,92 319.409,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$33.579,37 33.579,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$43.723,87 43.723,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$12.872,04 12.872,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$122.344,79 122.344,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$32.416,32 32.416,32
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$101.517,71 101.517,71
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.276.083,00 1.276.083,00

DECRETOS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$25.406,02
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	25.406,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.310.470,07
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.310.470,07
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$425.796,92
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	425.796,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$28.355,43
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	28.355,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$199.061,60
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	199.061,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$746,66
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	746,66
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$59.361,36
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	59.361,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$67.341,93
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	67.341,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$259.064,48
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	259.064,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$70.742,60
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	70.742,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$40.747,02
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	40.747,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.136,18
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	3.136,18
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$669.588,35
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	669.588,35
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$663.416,75
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	663.416,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$131.265,82
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	131.265,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.253,74
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.253,74

DECRETOS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$136.226,51
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	136.226,51
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.199,55
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.199,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$121.838,67
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	121.838,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$8.416,40
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	8.416,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.986,64
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.986,64
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$51.450,19
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	51.450,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.498,22
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	4.498,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$48.111,25
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	48.111,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$111.930,82
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	111.930,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$1.924,44
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.924,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$62.427,01
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	62.427,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$121.685,82
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	121.685,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$18.366,73
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	18.366,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$44.065,64
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	44.065,64
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$22.906,32
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	22.906,32
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$15.129,56
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	15.129,56

DECRETOS

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$17.057,74 17.057,74
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$5.413,93 5.413,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$2.133,82 2.133,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$53.396,66 53.396,66
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$50.814,40 50.814,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$32.864,53 32.864,53
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$65.331,97 65.331,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$14.948,25 14.948,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$7.226,19 7.226,19
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.066,67 1.066,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$10.293,92 10.293,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$13.229,92 13.229,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$6.242,54 6.242,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$3.004,06 3.004,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$994,08 994,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.657,05 1.657,05
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$54.955,73 54.955,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187/2024, de 25 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
15.006.15.452.111.1038-3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		R\$281.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	281.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
15.006.15.452.111.1038-3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		R\$219.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	219.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		R\$281.000,00
15.006.15.452.111.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		R\$219.000,00
05.002.4.131.102.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	219.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 188/2024 / PMD, de 25 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.124.862,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
08.001.15.451.137.1013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.124.862,15
2.754.0000	(SF) - Recursos de Operações de Crédito	2.124.862,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.124.862,15
2.754.0000	(SF) - Recursos de Operações de Crédito	2.124.862,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189/2024, de 25 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 504.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001.15.452.111.2019-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		R\$500.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		
05.002.4.131.102.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		R\$500.000,00
14.001.15.452.111.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
05.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		R\$4.000,00
05.002.4.131.102.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 190/2024 / PMD, de 25 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 130.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO		
15.004.15.122.122.2066-4.4.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$130.000,00
2.759.0000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$130.000,00
2.759.0000	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos	130.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 191/2024, de 26 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 119.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.108.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$19.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001.4.122.108.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		R\$25.000,00
07.001.4.122.108.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		R\$19.000,00
06.001.4.122.107.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		R\$75.000,00
07.001.4.122.108.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 192/2024 / PMD, de 26 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 141.645,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.1033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$130.560,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		130.560,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2140-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$1.089,75
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.089,75
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2141-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$3.359,25
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.359,25
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2142-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$1.019,04
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.019,04
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.2144-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$5.617,09
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.617,09

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.089,75
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.089,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.359,25
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.359,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.019,04
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.019,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.617,09
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.617,09
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$130.560,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		130.560,00

DECRETOS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 193/2024 / PMD, de 26 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 102.495,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

11.005.8.244.150.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$37.495,35
2.899.7407 (SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	37.495,35

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

11.005.8.244.150.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$65.000,00
2.899.7407 (SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$37.495,35
2.899.7407 (SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	37.495,35

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$65.000,00
2.899.7407 (SF) - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais	65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 194/2024 / PMD, de 26 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 81.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.150.1033-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$81.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		81.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$81.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		81.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 196/2024 / PMD, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 245.030,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
11.003.14.243.148.1031-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$217.200,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos		217.200,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
11.003.14.243.148.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$15.030,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos		15.030,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
11.003.14.243.148.1031-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$12.800,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos		12.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$217.200,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos		217.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$12.800,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos		12.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.030,00
2.759.0000 (SF) - Recursos Vinculados a Fundos		15.030,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 197/2024 / PMD, de 28 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização contida na Lei Municipal nº 5137/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.256,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
15.006.15.452.111.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$23.256,61
2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito	23.256,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$23.256,61
2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito	23.256,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

PORTARIAS**Portaria de Benefício nº 084/2024/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.”

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 44301-1, ocupante do cargo efetivo e função de Guarda Inspetora de Segunda Classe, pertencente ao quadro de servidores do Município de Dourados-MS, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com redação anterior à Emenda Constitucional 103/2019, e Artigo 65 da Lei Complementar 108/2006.

Parágrafo Único – O presente benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade em conformidade com o Artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 08 de julho de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, com fulcro no inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, relativo ao Processo n.º 023/2024, tendo como critério de julgamento “menor preço” por item, com modo de disputa “aberto”, item destinados à ampla concorrência.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, COM MOTORISTA, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OPERADORA TURÍSTICA OU AGÊNCIA DE TURISMO.

Prazos: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 10/07/2024. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 24/07/2024, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “bllcompras.com/home/login”.

Edital: Disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) “pncp.gov.br/app/editais”; na plataforma eletrônica do pregão “bllcompras.com” - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município “transparencia.betha.cloud/#/y19y3J_D09niojsx99D7Dw==/consultas/41604”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Notas: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 08 de julho de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO “ELETRÔNICA”
Nº 22/2024**

Comunicamos a abertura da dispensa eletrônica em epígrafe, com itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Processo: n.º 82/2024/DL/PMD. Objeto: Aquisição de bandeiras, objetivando atender as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Acolhimento das Propostas: A partir das 09h do dia 10/07/2024. Início da Sessão Pública: As 08h30min do dia 15/07/2024. Início da Disputa: Das 08h45min do dia 15/07/2024 às 14h45min do dia 15/07/2024. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL “<https://bllcompras.com/home/login>”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Disponibilidade do Edital: No Portal Bolsa de Licitações e Leilões “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “<https://pncp.gov.br/app/>”, ou ainda, na homepage cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7126 ou pelo e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 08 de julho de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que efetuou alteração ao Caderno de Encargos (Apêndice “D” do Termo de Referência) do edital em epígrafe, relativo ao Processo n.º 071/2024, conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de Comunicação Interna (C.I. n.º 619/2024/SEMSUR).

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO QUADRILÁTERO ENTRE AS RUAS CUIABÁ E ITAMARATI E ENTRE AS RUAS CAFELÂNDIA E EDIBERTO CELESTINO DE OLIVEIRA, DENOMINADO, SETOR 7, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Altareção: O órgão requisitante identificou que o Memorial Descritivo estava em desacordo com a Planilha Orçamentária, desta forma, objetivando compatibilizar os apêndices que compõem do edital, efetuou as devidas correções ao Memorial Descritivo que será disponibilizado pelos mesmos meios anteriormente utilizados.

Notas: Ficam ratificados e confirmados todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 08 de julho de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que efetuou alteração ao Caderno de Encargos (Apêndice “D” do Termo de Referência) do edital em epígrafe, relativo ao Processo n.º 072/2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO QUADRILÁTERO ENTRE AS RUAS ITAMARATI E ÁUREA DE MATTOS CARVALHO E ENTRE AS RUAS CAFELÂNDIA E EDIBERTO CELESTINO DE OLIVEIRA, DENOMINADO SETOR 8, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Altereção: O órgão requisitante identificou que o Memorial Descritivo estava em desacordo com a Planilha Orçamentária, desta forma, objetivando compatibilizar os apêndices que compõem do edital, efetuou as devidas correções ao Memorial Descritivo que será disponibilizado pelos mesmos meios anteriormente utilizados.

Notas: Ficam ratificados e confirmados todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 08 de julho de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA

PROCESSO: 267/2022 Pregão Eletrônico nº 068/2022

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; Trata-se da alteração da vigência contratual com início em 01/08/2024 e previsão de vencimento em 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CONTAMAQ REPAROS DE CADEIRAS LTDA

PROCESSO: 396/2019 Dispensa de Licitação nº 063/2019

OBJETO: É o Terceiro Termo Aditivo; Trata-se da reprogramação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 05/07/2024 e previsão de vencimento em 05/01/2025, gerando o acréscimo para o período prorrogado no montante de R\$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil e cento e vinte reais), perfazendo o novo valor global do contrato em R\$ 1.188.660,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais); Bem como, a locadora abdica do reajuste, mantendo-se o valor mensal do aluguel em R\$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais), conforme a cláusula 04.02 do contrato originário, do índice IGP-M (FGV), referente aos últimos 12 meses; Trata-se também, conforme Contrato Social - Cláusula Primeira, a alteração de Cláusula do contrato Originário; Onde consta: INTERVENIENTE e CONTAMAQ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO-EIRELI,...; Passa a constar: INTERVENIETE e CONTAMAQ REPAROS DE CADEIRAS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 32.094/2022/DETRAN-MS**

Processo n: 31/047.717/2022

Partes: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO O SUL – DETRAN-MS, entidade autárquica, criada pela Lei nº 537 de 06/05/85, CNPJ/MF: 01.560.929/0001-38, com sede na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo, nesta Capital, e o MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ/MF: 27.013.992/0001-48.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 32.094/2022/DETRAN-MS, bem como a realização de adequações no respectivo Plano de Trabalho

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.261/2003, Resolução SEFAZ nº 2093/2007, Resolução SEFAZ nº 2418/2012, bem como demais normas legais pertinentes.

Vigência: 24(vinte e quatro) meses

Do Prazo: Prazo de vigência do Convênio nº 32.094/2022 fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 30/06/2024 e término em 29/06/2026.

Assinatura: 28/06/2024

Assinam:

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente DETRAN/MS

ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA

Prefeito Municipal de Dourados/MS

LILIANE GRAZIELE C. DE SOUZA NASCIMENTO

Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS

DEMAIS ATOS / TERMO DE ENCERRAMENTO - SEMED**TERMO DE ENCERRAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo de licitação: 205/2022

Modalidade: Pregão eletrônico 042/2022

Ata de registro de preços: 028/2022

Objeto: Refere-se à aquisição de água mineral, objetivando atender diversas secretarias desta municipalidade.

Contratante: Município de Dourados – MS por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: W.A. TANIZAKI

CNPJ: 31.531.568/0001-62

Contratada: ALANA SILVA TEIXEIRA

CNPJ: 34.836.266/0001-90

TERMOS

Por este instrumento, a contratante acima identificada resolve registrar o encerramento da Ata de Registro de Preços em epígrafe, dando plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes dos contratos celebrados com base na referida Ata de Registro de Preços, com eficácia liberatória de todas as obrigações do(s) contratado (s), exceto as garantias legais (art. 73,§2º, da lei nº 8.666/93).

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS LEGISLATIVAS

PORTARIA/CMD/RH Nº. 159, de 02 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Contratar JOSE CARLOS DIAS para executar a função de Copeiro, como prestador de serviços temporários para atender à necessidade em função de vacância do cargo da Câmara Municipal de Dourados MS (art. 37, inc. IX da CF/88, c/c art. 92 da LOM, c/c artigos 2º, inc. I, e 4º, inc. I, da Lei nº 4.092 de 02 maio de 2017), a partir de 02 de julho de 2024, com validade até o dia 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

Republica-se por incorreção.

PORTARIA/CMD/RH Nº. 166, de 04 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 2% (dois por cento) de Progressão Funcional, em conformidade com o art. 46, §1º, da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021, a partir de julho de 2024, a seguinte servidora:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Referência
JOZIMAR FERNANDES	11/06/2022-2024	07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 167, de 04 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EDUARDO IRAN TURELLA RODRIGUES	01/02/2023-2024	05/07 a 03/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PORTARIA/CMD/RH Nº 168, de 05 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar ALFREDO MARQUES DE ANDRADE, Assessor Parlamentar VII (AGP-007), lotado do Gabinete do Vereador Marcelo Pereira Mourão, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIAS LEGISLATIVAS**PORTARIA/CMD/RH Nº 169, de 05 julho de 2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear ADEMIR DO AMARAL GOES no cargo de Assessor Parlamentar VIII (AGP-008), junto ao Gabinete do Vereador Jucemar Almeida Arnal, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 170, de 05 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Contratar GUILHERME DA SILVA LIMA para executar a função de Agente de Administração Geral, como prestador de serviços temporários para atender à necessidade em função de vacância do cargo da Câmara Municipal de Dourados MS (art. 37, inc. IX da CF/88, c/c art. 92 da LOM, c/c artigos 2º, inc. I, e 4º, inc. I, da Lei nº 4.092 de 02 maio de 2017), a partir de 01 de julho de 2024, com validade até o dia 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

PORTARIA/CMD/RH Nº. 171, de 05 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, a seguinte servidora:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ANA FLAVIA FERREIRA VIDA	01/03/2023-2024	01/08 a 30/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PORTARIA/CMD/RH Nº. 172, de 05 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 e Art. 128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, a seguinte servidora:

Servidor(a):	Período Aquisitivo	Período de Gozo
RAMON SARAMAGO DE SOUZA	01/03/2023-2024	02/08 a 16/08/2024
ANDREIA ESQUIVEL DA SILVA	03/04/2023-2024	12/08 a 26/08/2024
FRANCIELLE GROTT	01/03/2023-2024	16/08 a 30/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laudir Antonio Munaretto
Presidente

PROPOSTA DE EMENDAS**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA Nº 004/2024****EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º. Insere parágrafo único ao Art. 45, do Projeto de Lei nº 07/2024 (063/2024) com a seguinte redação:

Art. 45 [...]

[...]

Parágrafo único - Fica estabelecido que o Poder Executivo terá que publicar no Portal da Transparência os valores reais concedidos de auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas.

JUSTIFICATIVA

Conforme estabelece o acesso à informação, previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a transparência na divulgação das atividades, este importante dispositivo legal irá contribuir para o aumento da eficiência do poder público, diminuindo a corrupção e elevando a participação social, resultando o direito do cidadão e o dever do Estado.

Em virtude disso, a presente emenda visa garantir mais transparência e segurança na utilização da reserva de contingência em âmbito municipal.

Sendo assim, para melhor adequação da reserva de contingência, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

PROPOSTA DE EMENDA Nº 008/2024**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º. Altera o quadro do projeto de nº 1006 da Unidade Orçamentária 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÚMERO DO PROJETO: 1006

AÇÃO/PRODUTO: INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

UNIDADE DE MEDIDA: CONTRATOS

META FÍSICA 2025: 6

JUSTIFICATIVA

Aumentar o investimento em equipamentos de infraestrutura de TI na prefeitura é uma decisão estratégica que traz inúmeros benefícios para a administração pública e para a população que ela serve. Há várias razões importantes para justificar esse aumento de investimento.

Primeiramente, a modernização dos equipamentos de TI melhora a eficiência operacional dos serviços públicos. Equipamentos novos e mais avançados oferecem maior velocidade de processamento e maior confiabilidade, permitindo que os servidores públicos realizem suas tarefas de forma mais rápida e eficiente. Isso se traduz em serviços mais ágeis para os cidadãos, reduzindo filas, tempos de espera e burocracias.

Em segundo lugar, a segurança da informação é uma preocupação crucial para qualquer órgão governamental. Investir em infraestrutura de TI moderna garante a implementação de medidas de segurança avançadas que protegem os dados dos cidadãos e da administração contra ameaças cibernéticas. Equipamentos atualizados são mais capazes de suportar softwares de segurança robustos, detecção de intrusões e outras tecnologias essenciais para proteger informações sensíveis, evitando vazamentos de dados e ataques que poderiam comprometer serviços essenciais.

Outro ponto fundamental é a melhoria na transparência e na prestação de contas. Uma infraestrutura de TI moderna permite a implementação de sistemas mais eficientes de gestão de dados, possibilitando um melhor monitoramento e controle das atividades da prefeitura. Isso facilita a prestação de contas à população e aos órgãos fiscalizadores, promovendo a transparência e aumentando a confiança da população na administração pública.

Além disso, a escalabilidade e a flexibilidade proporcionadas por uma infraestrutura de TI moderna são vitais para acompanhar o crescimento e as mudanças nas demandas da cidade. Equipamentos atualizados permitem uma fácil adaptação a novas necessidades, seja em termos de capacidade de armazenamento, poder de processamento ou conectividade. Isso assegura que a infraestrutura de TI da prefeitura possa crescer junto com a cidade, sem a necessidade de substituições frequentes ou onerosas.

A inovação tecnológica também é um motor vital para melhorar os serviços públicos. Com uma infraestrutura de TI robusta e atualizada, a prefeitura pode explorar novas tecnologias como inteligência artificial, big data e internet das coisas (IoT), que podem otimizar processos, melhorar a gestão urbana, e proporcionar novos serviços aos cidadãos. Por exemplo, sistemas de gestão de tráfego inteligentes, monitoramento ambiental e serviços de saúde digital são áreas onde a tecnologia pode fazer uma diferença significativa.

A satisfação e a retenção dos servidores públicos também são beneficiadas por um ambiente de trabalho tecnológico moderno. Equipamentos de TI eficientes e atualizados reduzem as frustrações diárias dos servidores com problemas técnicos, permitindo que eles se concentrem em suas tarefas principais. Isso melhora a moral e a produtividade da equipe, além de ajudar na retenção de talentos.

Por último, mas não menos importante, o custo-benefício a longo prazo é um fator decisivo. Embora o investimento inicial em novos equipamentos de TI possa ser alto, a economia gerada pela redução de manutenção, menores taxas de falhas e eficiência operacional compensam amplamente o custo. Equipamentos mais eficientes consomem menos energia, contribuindo para a sustentabilidade e redução de custos operacionais. Além disso, uma infraestrutura de TI robusta pode atrair investimentos e empresas para a cidade, que veem em uma administração moderna e eficiente um ambiente propício para negócios.

Portanto, aumentar o investimento em equipamentos de infraestrutura de TI na prefeitura é essencial para garantir a eficiência operacional, a segurança da informação, a transparência, a escalabilidade, a inovação tecnológica, a satisfação dos servidores e a economia de custos a longo prazo. Esse investimento posiciona a administração pública de maneira estratégica para enfrentar os desafios futuros e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Sendo assim, para melhor adequação da meta física, de 4 para 6 contratos, faz-se necessária a aprovação da presente emenda.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador – PSDB

PROPOSTA DE EMENDAS**PROPOSTA DE EMENDA nº 013/2024****EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 25 DE ABRIL DE 2024 (063/2024) QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º. Altera-se o quadro do projeto de nº 2135 da Unidade Orçamentária 11.05 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMAS, pertencente ao Anexo I - Metas da LDO - 2025, com a seguinte redação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMAS

NÚMERO DO PROJETO: 2135

AÇÃO/PRODUTO: PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, FROTA E DEMAIS EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

UNIDADE DE MEDIDA: AÇÕES

META FÍSICA 2025: 5

JUSTIFICATIVA

A promoção da conservação de prédios, frota e demais equipamentos e eletrodomésticos utilizando recursos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais (FMAS) é uma medida essencial para garantir a eficiência e a sustentabilidade dos serviços públicos. Manter a infraestrutura em bom estado prolonga a vida útil dos bens públicos, evitando gastos elevados com reparos emergências e substituições prematuras. Isso assegura que os recursos sejam utilizados de maneira mais eficaz, direcionando economias para outras áreas sociais prioritárias.

Utilizar recursos do FMAS para essas finalidades é justificado, pois a conservação de bens públicos é um investimento social que previne maiores despesas futuras, libera recursos para outras necessidades urgentes e promove um ambiente seguro e eficiente para todos. Essa abordagem também demonstra uma gestão responsável e proativa dos recursos municipais, focada na sustentabilidade e no bem-estar da população.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 18 de junho de 2024.

Diogo Silveira Castilho
Dr. Diogo Castilho
Vereador - PSDB

EXTRATO DO CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/RH/CMD**

*republica-se por incorreção

PARTES:

Câmara Municipal de Dourados

Servidor relacionado conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Contratações de profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dourados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 4.092 de 02 de maio de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.11 / 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para o cargo mencionado. Podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer tempo, bastando a mera comunicação entre as partes.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.100,98 (Agente da administração geral); R\$ 2.100,98 (Copeiro); R\$ 5.110,18 (Jornalista).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Markus Vitorio Padovan – Diretor da Administração Geral.

ANEXO EXTRATO Nº 006/2024

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
Angelo Dona	Agente da Administração Geral	01/07/2024	31/12/2024	Câmara Municipal de Dourados
José Carlos Dias	Copeiro	02/07/2024	31/12/2024	Câmara Municipal de Dourados
Jessica Beatriz da Silva	Jornalista	02/07/2024	31/12/2024	Câmara Municipal de Dourados
Dirce da Silva Oliveira Delgado Marques	Agente da Administração Geral	03/07/2024	31/12/2024	Câmara Municipal de Dourados
Guilherme da Silva Lima	Agente da Administração Geral	01/07/2024	31/12/2024	Câmara Municipal de Dourados

OUTROS ATOS

ATA - CMAS

ATA DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CMAS BIENIO 2023/2025 CONFORME EDITAL Nº 01 DE 25 DE JUNHO DE 2024: SEGMENTO DOS TRABALHADORES DO SUAS

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta e seis minutos, no auditório da Casa dos Conselhos, situada na rua João Rosa Góes, 395 Centro nesta cidade de Dourados, deu início à plenária de votação dos Trabalhadores do SUAS para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2023/2025, conforme Edital CMAS nº 01, de 25 de Junho de 2024 e Edital CMAS nº 02, de 03 de Julho de 2024. A mesa Coordenadora da Eleição foi composta com a presença de: Secretário Executivo do CMAS, Edivaldo Corrêa de Oliveira; Coordenadora da Casa dos Conselhos, Sandra Fernandes e pelos seguintes membros da Comissão Eleitoral: Kelly Moreno Rodrigues, Márcia Adriana Freire Medeiros Alves e Daniela Olmos Lopes. A presidente do CMAS, Ekelis Cris Pires Sales Pina também estava presente. O Secretário executivo solicitou que os presentes assinassem lista de presença colocando os dados para verificação pela mesa coordenadora da vinculação com a rede socioassistencial. A Conselheira membro da Comissão Sra. Daniela deu as boas vindas e solicitou que a Presidente procedesse à leitura do Edital nº 01, de 25 de Junho de 2024. Finalizada a leitura e dando continuidade, a Conselheira Márcia solicitou às Candidatas que se apresentassem, iniciando por Heblisa Pinheiro de Mello e logo após Vânia Regina Garcia. Finalizadas as apresentações, surgiu uma questão de ordem onde foi questionado se a mesa coordenadora poderia exercer o voto, visto que o Edital não apresentava tal informação. A Comissão Eleitoral se reuniu e decidiu que conforme itens 3.2 e 5.2 I, a mesa coordenadora poderia exercer o voto desde que se enquadrarem enquanto trabalhadores do SUAS, feita a verificação, os membros presentes se enquadram como tal, sendo considerados eleitores aptos. Na sequência, deu-se continuidade ao plenário de votação, sendo realizado o chamamento conforme a lista de presença, em que cada trabalhador declarou um voto entre os candidatos apresentados. Finalizada a votação, a mesa coordenadora procedeu a apuração que resultou: Heblisa Melo obteve seis votos e Vânia Garcia obteve seis votos, estando presentes doze trabalhadores do SUAS. Diante da apuração, observou-se empate no número de votos desta forma, a Comissão Eleitoral solicitou recesso para se reunir e após verificado o Edital nº01, de 25 de Junho de 2024 em específico no item 6.3 que apresenta a aplicação do critério de desempate estabelecido que o candidato de maior idade terá preferência, e verificada que a candidata Vânia Garcia está com 59 anos de idade, enquanto Heblisa Mello possui 35 anos, a Comissão chegou ao resultado, o qual foi apresentado pela Conselheira Daniela e encaminhado à Presidente do Conselho, para a proclamação do resultado tendo a candidata Vânia Regina Garcia ganhou o pleito, sendo eleita Conselheira Suplente no Segmento dos Trabalhadores do SUAS, enquanto a candidata Heblisa Mello ficará em cadastro de reserva, conforme item 6.4 do Edital nº 01, de 25 de junho de 2024. A presidente parabenizou as candidatas, desejando um bom trabalho. Agradeceu a presença de todos e foi determinado que se lavrasse a presente ata, a qual será assinada pela Mesa Coordenadora da Eleição e com a Lista de presença dos participantes em anexo.

Kelly Moreno Rodrigues

Comissão Eleitoral CMAS

Daniela Olmos Lopes

Comissão Eleitoral CMAS

Márcia Adriana Freire Medeiros Alves

Comissão Eleitoral CMAS

Sandra Fernandes da Silva

Coordenadora da Casa dos Conselhos

Edivaldo Corrêa de Oliveira

Secretário Executivo CMAS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ROCHA & AZAMBUJA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação – LO, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, serviços de lavagem, troca de óleo e conveniência, localizada na Rua Aniz Rasselem, esquina com Major Capilé, s/nº, Jardim Tropical, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SHIZEN COMERCIO DE PRODUTOS APICOLAS LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Licença Simplificada (LS) para atividade de serviços de Fabricação e Beneficiamento de mel e outros produtos apícolas, localizada na Estância Cerro Verde, situado na rodovia Dourados a Panambi, KM 12 à direita, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDITAL - CMAS**EDITAL Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2024.****PUBLICA RESULTADO DA VOTAÇÃO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO DO CMAS: BIÊNIO 2023-2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública o resultado da votação realizada na plenária de votação, conforme Editais CMAS nº 01, de 25 de Junho de 2024 e 02, de 03 de Julho de 2024.

1 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

1.1 Após a votação em plenária, a apuração de votos resultou em:

Segmento dos Trabalhadores:

1. Heblisa Pinheiro de Mello: 06 votos
2. Vânia Regina Garcia: 06 votos.

2 – DO RESULTADO

2.1 Considerando o resultado da apuração e mediante a aplicação do critério de desempate estabelecido no item 6.3 do Edital nº 01, de 25 de junho de 2024, tem-se o seguinte resultado da Eleição:

Segmento dos Trabalhadores:

1. Vânia Regina Garcia: 06 votos e 59 anos de idade
2. Heblisa Pinheiro de Mello: 06 votos e 35 anos de idade.

2.2 Fica considerada eleita a candidata Vânia Regina Garcia ao cargo de Conselheira Suplente representando o segmento dos Trabalhadores do SUAS no CMAS.

2.3 A candidata Heblisa Pinheiro Mello ficará em cadastro de reserva, conforme item 6.4 do Edital CMAS nº 01, de 25 de Junho de 2024.

2.4 O presente edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Dourados-MS, 08 de Julho de 2024.

Kelly Moreno Rodrigues
Comissão Eleitoral CMAS

Márcia Adriana Freire Medeiros Alves
Comissão Eleitoral CMAS

Daniela Olmos Lopes
Comissão Eleitoral CMAS

Izaltina de Souza Coelho
Comissão Eleitoral CMAS

RESOLUÇÃO - COMPDEC**Resolução N.02/COMPDEC/2024**

Nomeia Fiscal e Gestor de Contrato para a aquisição de Iona para uso da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Dourados/MS

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Dourados /MS no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Servidor Vilmar Souza Leite, matrícula 114.766.220-4, para atuar como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo 073/2024, Contrato n.º 324/2024.

Art. 2º Nomear o Servidor Edis Ribeiro Sulino, matrícula 114768960-2, para atuar como Gestor do Processo e Contrato especificados no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, MS, em 08 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO VITORINO DA CRUZ
Data: 08/07/2024 08:26:31 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO VITORINO DA CRUZ - Sub Inspetor GM
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil